



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Câmara Municipal de Camamu/BA, com sede na Pça Nossa Senhora Assunção, 06, Centro, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, e Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar Nº 123/06, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2018, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para o serviço de locação de Veículo, conforme o Anexo II deste Edital a ser realizado no dia 22/02/2018 às **08:30hs**.

“Os interessados poderão vistar o processo e adquirir o Edital e seus anexos, a partir do dia, 09/02/2018 no Setor de Licitações, na Sede da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora Assunção, 06, Centro, nesta cidade, durante o horário das 08:00 as 12:00 horas. Poderão, ainda, os interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, ter acesso à íntegra do Edital no seguinte endereço: <https://io.org.br/ba/camamu/camara> e <http://cmcamamu.ba.gov.br/site/diario-oficial/>

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Pça Nossa Senhora Assunção, 06, Centro, nesta cidade.

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços/fornecimentos, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

01.0 – DO OBJETO

01.01 – CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

02.0 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

02.1 – As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

02.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal (com AR - Aviso de Recebimento).

02.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08 hs 31 min do dia 22 de fevereiro de 2018.

02.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Camamu/BA.

02.5 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 12306, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.6 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara, situado na Pça Nossa Senhora Assunção, 06, Centro, nesta cidade.

B) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

C) A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3.0 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

03.1 – As licitantes deverão fazer representar junto ao Pregoeiro por meio de credenciamento de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

licitatório em nome da licitante, com a firma do seu signatário reconhecida, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

03.1.1. – No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a Licitante não restará impedida de participar do certame, apenas o seu representante não poderá manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito a efetuação de lances.

03.2 – Sendo o Representante/Credenciado sócio-administrador da Empresa e responder isoladamente por esta, o mesmo poderá apresentar-se munido de cópia do Contrato Social e RG devidamente autenticados.

03.2.1 – Não sendo sócio-administrador da Empresa ou sem poderes de administrar isoladamente, o procedimento a ser seguido é o indicado no item 03.1

03.3 – Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

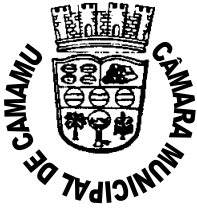
04.0 – DA PROPOSTA.

04.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. A proposta de preços deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e\ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço ofertado, discriminando as características técnicas de cada objeto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço e marca (no caso de bens);
- d) prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra.

04.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a fornecer os veículos, no preço e prazo constante de sua



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de julgamento das propostas.

04.2.1- Até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto as falhas e irregularidades que o viciarem.

05.0 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1 - **Em 22 de fevereiro de 2018**, no Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Camamu, situado na Pça Nossa Senhora Assunção, 06, Centro, Camamu/BA, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro, a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores ate 10% relativamente a de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - As licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivo, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantos se façam necessárias.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescentes, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.13.1 – **Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº 123/06, a esta será concedida o prazo de dois (02) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.**

5.14 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta vencedora, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, após o transcurso da competente fase recursal.

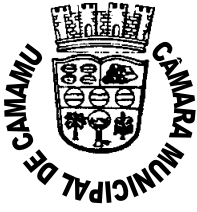
5.16 - Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados onde os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1- Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.1.2.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- a.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- a.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- a.3) Em se tratando de Empresas de Pequeno Porte (EPP), a qualificação econômico –financeira será feita mediante a apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Sendo:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.

6.1.4. Demais Exigências Habilitatórias:

a) O pregoeiro verificará, ainda quanto à habilitação da licitante:

a.a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854\99), bem assim, fato que a impeça de participar desta Licitação, conforme modelo do Anexo III.

6.1.6. - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7 - A documentação poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

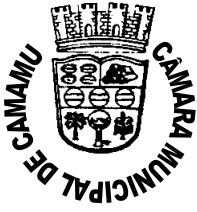
6.1.8.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.1.8. - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

07.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item** desde que atenda as exigências deste Edital;

07.2 - O objeto desta licitação será adjudicado a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

07.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos tanto no seu montante de cada lote como no global da proposta, assim considerados aqueles que estiverem acima de preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666\93 e Lei Complementar nº. 123/06.

08.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.02 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

08.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

08.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

08.05 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

08.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

9.0 – DAS PENALIDADES

9.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

9.02 – Advertência;

9.03 – Multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.04 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de ate 02 (dois) anos;

9.05 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

9.06- Se o valor da Multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.07- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária atinente a:

Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Ação	2001 - Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
Elemento	3390390000 – Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

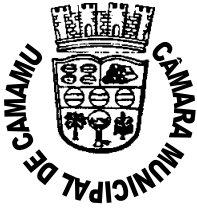
11. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. - Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

11.1.1. - A Licitante à qual for adjudicado um item deste Edital será notificada dentro do prazo de 72 horas, para comparecer no Setor de Licitações e Contatos na sede da Câmara para formalização do respectivo instrumento de Contratação.

11.1.1.1. É facultado a Câmara municipal DE CAMAMU, quando a convocada não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidos no lote anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão.

11.1.2. - O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ser fixado pela Câmara Municipal, implicará, a critério desta, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.1.3. O(s) contrato(s) terão vigência a partir da assinatura do contrato, até a entrega definitiva do objeto contratual.

11.1.4. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

11.5 - O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.01 – O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da fatura/recibo/empenho, devidamente atestados.

12.02 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. 1– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Fornecer os objetos especificados na proposta.

13.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.3.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - A Contratada fica obrigada a fornecer os veículos no prazo estipulado no contrato.

13.5 - A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, o lote do material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

15.0 - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO.

15.1 – O recebimento do objeto desta licitação pela firma vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

15.2 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal de Camamu\BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

16.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

16.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

16.05 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.06 – O prazo de execução para o fornecimento, fica estabelecido o fim do exercício financeiro e orçamentário, com a ressalva da possibilidade da prorrogação contratual.

16.6 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Especificação/Quantidades Estimadas;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato de fornecimento;

16.7 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no Mural da Câmara Municipal de Camamu, na Pça Nossa senhora da Assunção, 06, Centro, Camamu – Bahia.

Camamu (Ba) 08 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Pires dos Santos
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste o serviço de locação de Veículo, de acordo com as Quantidades e Especificações a seguir.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado irá contemplar na melhor desempenho das atividades da Câmara Municipal .

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

3.1. A presente contratação não gera para a Câmara Municipal , qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

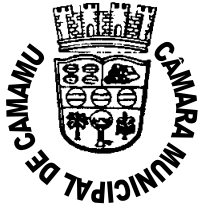
DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1 - O prazo de entrega de acordo com a apresentação da ordem de solicitação.

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização deste Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal , a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração, podendo também sustar ou rejeitar o fornecimento se em desacordo com este Termo de Referência e o Edital da Licitação correspondente.

Secretaria da Mesa Diretoria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$
1	Automóvel, quatro portas, nacional, movido a gasolina ou álcool, com ar condicionado, direção hidráulica.		DIÁRIAS	150,00	3.300,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2018

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Camamu, de de 2018.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO III

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. n° XXXXX, com sede na Rua XXX, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o n°. XXXXXX, Cep XXXX, XXXX/BA, neste ato representada por seu representante legal abaixo, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos conseqüentes, bem assim o Pregão Presencial 003/2018, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço por item, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o fornecimento, pela CONTRATADA, de XXXX, ao CONTRATANTE, nos termos da proposta apresentada na carta convite n. XX/2018, que passa a ser parte integrante do presente, como se escrito aqui estivesse.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter em seu quadro de veículos, quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.
- e) Arca com as despesas de manutenção, documentação, necessários à prestação de todos os serviços.

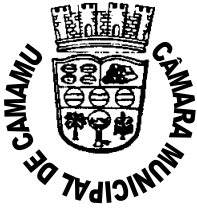
DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

DO PAGAMENTO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. Pelo fornecimento contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia máxima estimada de R\$ XXXX.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos XXXX solicitados nas ordens de compra do período, com apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo segundo. No caso de atraso no pagamento, somente mediante pedido da Contratada o valor poderá vir a ser corrigido com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período entre o adimplemento e o efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas no orçamento do ano de 2010 conforme mencionados abaixo:

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO

Cláusula 5ª- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

05.1 - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

05.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6º. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos PARÁGRAFOS precedentes.

Parágrafo segundo. Os valores pertinentes às multas aplicadas nos parágrafos serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O A inexecução total deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se - á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

